

## ESTUDO TÉCNICO PREELIMINAR

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE

ETP Nº _____ /2025	Data da Elaboração: _____ / _____ / _____
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b> Secretaria de Saúde de São Bento do Una	
<b>Número do processo administrativo:</b>	

## INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental, fornecendo aos gestores públicos ferramentas essenciais para uma governança mais eficaz e para a aplicação concreta desse princípio. As contratações públicas são, assim, instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas, sendo que seu adequado planejamento resulta em contratações significativamente mais eficientes e alinhadas aos interesses da administração pública.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- JUSTIFICATIVA (Art.18, §1º, I)

A aquisição de materiais descartáveis e insumos para a Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE é uma medida indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. O cenário atual exige que o sistema de saúde esteja preparado para atender as demandas emergentes com agilidade e segurança, e os materiais descartáveis desempenham um papel crucial nesse contexto, ao reduzir o risco de contaminações e infecções, protegendo tanto os profissionais de saúde quanto os pacientes.

Ademais, a falta desses insumos pode comprometer a qualidade do atendimento, colocando em risco a saúde da população e a credibilidade dos serviços públicos. Portanto, é essencial que a gestão municipal realize essa aquisição com a urgência necessária, assegurando a manutenção dos estoques e a disponibilidade contínua de materiais essenciais. Além disso, é importante que os processos de compra sejam realizados com transparência, priorizando a relação custo-benefício e a qualidade dos produtos adquiridos, para que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE

55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

Ante o exposto, a aquisição de materiais descartáveis e insumos não é apenas uma questão de logística, mas sim de saúde pública. Garantir esses recursos é fundamental para a proteção da comunidade e para a sustentabilidade dos serviços de saúde, alinhando-se ao compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com o bem-estar da população de São Bento do Una-PE.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (Art. 18, §1º, II)**

A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 304/2025. Ressalta-se que a contratação também é compatível com os demais instrumentos de planejamento da administração, estando alinhada às diretrizes e objetivos estratégicos do órgão.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)**

Para atendimento da necessidade identificada, os requisitos da contratação deverão observar a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa fornecedora, conforme legislação vigente, bem como sua habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira.

A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente, bem como o alvará sanitário atualizado e o registro na ANVISA dos produtos, quando aplicável, conforme a natureza de cada item. Também será exigida, quando pertinente, a comprovação de que os materiais ofertados seguem as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou normas equivalentes aceitas oficialmente.

A empresa fornecedora deverá garantir que os materiais estejam dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados, com identificação clara do lote e do fabricante, e armazenados de acordo com as condições exigidas pelo fabricante. Poderá ser solicitado o envio de amostras para fins de análise de conformidade, a critério da administração. Os produtos deverão atender aos critérios mínimos de qualidade exigidos para garantir a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes atendidos.

Quanto às práticas de sustentabilidade, espera-se que os fornecedores adotem medidas que minimizem o impacto ambiental, tais como a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, logística de entrega eficiente com menor emissão de carbono, bem como políticas internas de descarte adequado de resíduos.

Além disso, é recomendável que a empresa adote práticas socialmente responsáveis, tais como o respeito às normas trabalhistas e a promoção de condições dignas de trabalho. A dimensão econômica da sustentabilidade será observada mediante a busca da melhor relação custo-benefício, priorizando produtos de qualidade com preço compatível com o mercado e durabilidade adequada ao uso pretendido.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI)**

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada com base no consumo médio dos exercícios anteriores, conforme informações fornecidas pelo gestor e fiscal de contrato, considerando as demandas recorrentes das unidades de saúde do município e a projeção de atendimentos para o ano de 2025.

Foram observados os quantitativos efetivamente utilizados em contratos anteriores, acrescidos de margem de segurança compatível com o aumento da demanda dos serviços de saúde, em virtude do crescimento populacional, sazonalidade de doenças e ampliação da cobertura de atendimentos.

O levantamento da estimativa do valor da contratação foi realizado com base em pesquisa de preços na plataforma Fonte de Preços, com consulta a, no mínimo, três fornecedores distintos, considerando o menor preço médio praticado no mercado para cada item. O **valor global estimado para a contratação é de R\$2.196.010,81 (dois milhões, cento e noventa e seis mil e dez reais e oitenta e um centavos)**, já incluindo os preços unitários referenciais, de acordo com o levantamento e planilha anexa, a qual integra este processo.

A metodologia adotada visa assegurar a economicidade, evitando aquisições em excesso ou em quantidade insuficiente, e considera também os princípios da eficiência e do interesse público e está alinhada com o histórico de consumo e a previsão de atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Foi verificada a inexistência de demandas similares em outras secretarias no mesmo período, o que afasta, neste caso, a possibilidade de ganho de escala por agrupamento de contratações. Ressalta-se que o orçamento não será sigiloso e estará disponível conforme preconizado no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

Para fins de identificação da solução mais adequada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, foi realizado levantamento de mercado com base em consultas a fornecedores do ramo, e o levantamento médio de preços por meio da plataforma Fonte de Preços, bem como em análise de contratações similares realizadas por outros entes da administração pública municipal e estadual.

A pesquisa permitiu observar que os materiais descartáveis e insumos solicitados possuem ampla oferta no mercado, com características padronizadas e consolidadas, não havendo, até o momento, tecnologias ou metodologias inovadoras que alterem significativamente a forma de aquisição ou de utilização desses itens.

A análise técnica e econômica indicou que a contratação por item, é a solução mais eficiente para garantir a compatibilidade entre os produtos, o abastecimento contínuo das unidades de saúde e a obtenção de melhores preços por meio da competição.

Não foram identificadas inovações tecnológicas que demandassem alterações na modelagem da contratação. Também não se verificou a necessidade de realização de audiência pública ou consulta direta a potenciais contratadas, em razão da natureza comum dos produtos e da padronização já existente no mercado.

Dessa forma, a escolha da solução está pautada na viabilidade técnica, na economicidade e na experiência anterior da administração, observando-se a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de saúde e a compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

A solução considerada mais vantajosa para atendimento à necessidade da Administração consiste na aquisição direta de materiais descartáveis e insumos de uso contínuo, devidamente

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE

55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

especificados no Termo de Referência, por meio de procedimento licitatório, em formato que permita a contratação por item.

A solução contempla não apenas o fornecimento dos produtos, mas também a observância de critérios técnicos de qualidade, validade, segurança sanitária, rotulagem e condições adequadas de armazenamento e transporte.

A escolha pela aquisição direta se mostra a mais eficiente, pois assegura o abastecimento regular das unidades de saúde, reduz o risco de descontinuidade dos serviços e permite o planejamento de estoque de forma estratégica. A solução adotada também considera o ciclo de vida dos materiais, desde sua fabricação até o descarte, sendo essencial que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as normas da ANVISA e da ABNT, além de permitirem o descarte seguro, conforme as normas de resíduos sólidos de saúde, garantindo a proteção ambiental e a segurança dos profissionais e usuários.

A responsabilidade pelo descarte correto dos resíduos gerados será observada dentro dos protocolos adotados pela Secretaria de Saúde, considerando-se a natureza infectante de parte dos insumos utilizados. A logística de entrega deverá respeitar as condições ideais de conservação dos produtos, podendo ser exigida reposição em caso de avarias ou inconformidades. A assistência técnica ou troca de materiais defeituosos deverá ser prevista contratualmente, ainda que os itens adquiridos sejam de uso imediato e não envolvam manutenção complexa.

Em suma, a solução proposta é integrada, atende plenamente à demanda da Secretaria, respeita os princípios da administração pública e observa os aspectos técnicos, operacionais, ambientais e econômicos indispensáveis para a obtenção dos resultados pretendidos.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, § 1º, VIII)**

A contratação será realizada por meio de uma única licitação, com adjudicação por item, considerando a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, de forma a ampliar a competitividade, assegurar o melhor aproveitamento do mercado local e evitar a concentração de fornecedores. A divisão por item permite a participação de micro e pequenas empresas, aumenta a concorrência entre fornecedores especializados em determinados produtos e possibilita a obtenção de melhores preços para a Administração.

Do ponto de vista técnico, é plenamente viável a separação dos materiais em itens distintos, tendo em vista que os produtos possuem especificações independentes e não integram um sistema único ou interdependente. Também é economicamente viável, uma vez que não há perda de escala relevante com a divisão, pois os volumes por item continuam atrativos para os fornecedores, mantendo-se a eficiência logística e contratual.

Pelo contrário, o parcelamento contribui para uma maior economicidade, ao permitir a contratação dos fornecedores com a melhor proposta para cada item específico, em vez de uma contratação global com valores médios menos vantajosos.

Desse modo, a estratégia adotada atende aos princípios da economicidade e da competitividade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade dos produtos e a eficiência da gestão contratual.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)**

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE

55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a disponibilidade contínua de materiais descartáveis e insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde do município, o que resultará em melhor aproveitamento dos recursos humanos, que poderão executar suas atividades com segurança, agilidade e qualidade. A aquisição planejada por item, com base em estimativas realistas de consumo, contribuirá para evitar desperdícios, reduzir o risco de desabastecimento e otimizar o controle de estoque, promovendo economicidade e racionalização das despesas.

Além disso, a contratação proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior segurança aos pacientes, reduzindo os riscos de infecção e contaminação. A padronização dos materiais e o processo competitivo garantirão a aquisição de produtos com qualidade adequada e preços compatíveis com o mercado, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A medida também reforça o compromisso da Administração com a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de saúde prestados à população.

## **9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X)**

Para o desenvolvimento satisfatório da licitação e a adequada execução contratual, a Administração deverá adotar providências prévias, como a designação dos servidores capacitados para a fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos materiais e controlar os prazos de validade e armazenamento.

Também será necessário assegurar que os locais de recebimento e estocagem dos insumos estejam adequadamente organizados, higienizados e com estrutura compatível com as exigências técnicas dos produtos, prevenindo perdas por má conservação. Além disso, recomenda-se a atualização dos procedimentos internos de controle de estoque, recepção e conferência dos materiais, de modo a garantir rastreabilidade, eficiência na distribuição às unidades de saúde e alinhamento com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)**

Verificou-se a existência de contratação correlata referente à aquisição de medicamentos de média e alta complexidade e de medicamentos psicotrópicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual possui vínculo indireto com a presente contratação, por se tratar de itens que, embora distintos, são complementares no contexto das ações de saúde pública.

A análise conjunta dessas contratações permite à Administração vislumbrar possíveis sinergias operacionais, como a otimização do armazenamento, logística de distribuição e planejamento orçamentário, além de contribuir para evitar a duplicidade de aquisições e o desperdício de recursos.

No entanto, não foi identificada interdependência direta entre as contratações que comprometa a execução individual de cada uma. Ambas ocorrerão de forma autônoma, mas com atenção à coordenação de suas etapas para melhor aproveitamento dos recursos públicos e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)**

Embora a aquisição de materiais descartáveis e insumos para uso nas unidades de saúde do município de São Bento do Una/PE se caracterize como uma atividade administrativa de rotina, é

necessário reconhecer os potenciais impactos ambientais decorrentes do uso intensivo de produtos descartáveis e do consequente aumento na geração de resíduos sólidos.

A utilização de itens como luvas, máscaras, aventais, seringas, entre outros materiais, gera resíduos que, quando não gerenciados de forma adequada, podem representar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, especialmente se incluírem resíduos contaminantes. Em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, destaca-se que a Prefeitura Municipal de São Bento do Una dispõe de contrato com empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, inclusive resíduos hospitalares, atendendo às exigências da legislação ambiental vigente.

Assim, os impactos ambientais da presente contratação são considerados mitigáveis, desde que mantidas as práticas adequadas de descarte, o controle do uso racional dos insumos e o monitoramento contínuo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com os setores responsáveis pela gestão de resíduos.

## 12. MAPA DE RISCOS

DOCUMENTO QUE APRESENTA OS RISCOS, CONTROLES E RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES PREVENTIVAS.

**Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE.**

Identificação do Risco	Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação / Controle Preventivo	Responsável pelo Controle
Falta de levantamento técnico e quantitativo	Planejamento	Aquisição sem refletir a real demanda das unidades de saúde	Média	Alta	Levantamento prévio da necessidade e por unidade e consumo médio mensal	Secretaria de Saúde / Almoxarifado
Pesquisa de preços insuficiente	Econômico / Orçamentário	Levantamento incompleto pode resultar em superfaturamento	Média	Alta	Coleta de no mínimo 3 a 5 preços de fontes confiáveis e registros no Painel de Preços)	Setor de Compras / Controle Interno
Entregas incompletas	Execução Contratual	Fornecimento parcial ou em desacordo	Alta	Alta	Fiscalização rigorosa com	Fiscal do Contrato

ou em desacordo		com o edital e contrato			registro de entregas e aplicação de penalidades em caso de descumprimento	
Produtos com qualidade ou especificação inadequada	Execução Contratual / Técnica	Fornecimento de materiais fora do padrão exigido no TR	Média	Alta	Inspeção técnica e rejeição de itens fora das especificações previstas	Fiscal do Contrato / Setor Técnico
Descumprimento de normas sanitárias ou regulatórias	Legal / Técnica	Fornecimento de materiais sem certificações exigidas (ANVISA, Inmetro etc.)	Baixa	Alta	Exigir comprovação documental de conformidade técnica e sanitária	Setor Técnico / Jurídico
Fornecedor inabilitado ou com documentação irregular	Licitatório	Participação de empresa sem regularidade fiscal ou jurídica	Média	Alta	Conferência rigorosa da documentação durante a fase de habilitação	Comissão de Licitação
Especificação genérica ou equivocada	Planejamento	Descrições inadequadas dificultam julgamento das propostas ou prejudicam a entrega	Média	Alta	Elaboração do Termo de Referência por equipe técnica com base em normas e uso prático	Setor Técnico / Saúde
Oscilações abruptas de preços	Econômico	Aumento imprevisível no valor de insumos	Média	Média	Previsão de cláusula de reajuste ou reequilíbrio econômico-	Setor de Compras

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE  
 55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

					financeiro no contrato	
Judicializaç ão ou impugnaçõe s ao edital	Jurídico	Ações que podem atrasar o certame ou impedir a contratação	Baixa	Média	Revisão jurídica do edital e respostas tempestivas a questionamentos	Procuradoria Jurídica
Erro na conferência técnica na entrega	Execução Contratual	Recebimento de itens divergentes do contrato	Média	Média	Checklist de recebimento e conferência técnica antes do atesto	Fiscal do Contrato / Almoxarifado
Falta de capacitação da equipe envolvida	Operacion al	Equipe despreparada para licitar ou fiscalizar adequadamente	Média	Alta	Capacitaçã o contínua em legislação, TR, fiscalização e gestão de contratos	Gestores / Controladoria
Risco de desabastecimento	Execução Contratual	Interrupção no fornecimento prejudica o atendimento	Média	Alta	Previsão de entrega parcelada, penalidades e substituição do fornecedor inadimplente	Fiscal do Contrato/Secretaria de Saúde
Comunicação falha entre os setores	Administrativo	Falta de integração compromete o fluxo de informações e decisões	Média	Média	Adoção de sistema eletrônico de tramitação e reuniões intersetoriais periódicas	Comissão de Planejamento

Cláusulas contratuais incompletas ou contraditórias	Jurídico	Redação falha pode fragilizar a execução contratual	Média	Alta	Análise detalhada do contrato antes da assinatura e uso de minutas padronizadas	Jurídico
Armazenamento inadequado pós-entrega	Pós-entrega / Técnico	Danos a materiais por falta de estrutura, controle de temperatura ou umidade	Média	Alta	Armazenagem conforme exigências técnicas e boas práticas sanitárias	Secretaria de Saúde / Almoxarifado

#### **Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

Certificamos que o documento foi elaborado conforme a Resolução TC-PE nº 249/2024 e IN SEGES/MP nº 5/2017.

**HADLEY DANILO  
BATISTA LOPES**  
Farmacêutico

**PAULA EDUARDA  
MARINHO**  
Farmacêutica

**GEOVANA FREITAS  
ROCHA DO NASCIMENTO**  
Farmacêutica

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)**

Diante da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, da relevância da ação para a continuidade dos serviços de saúde pública e considerando a adequação da demanda ao Planejamento da Administração, além da viabilidade técnica, da disponibilidade orçamentária e da conformidade jurídica, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

A Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental, fornecendo aos gestores públicos ferramentas essenciais para uma governança mais eficaz e para a aplicação concreta desse princípio. As contratações públicas são, assim, instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas, sendo que, neste caso, a aquisição de materiais descartáveis e insumos revela-se fundamental para assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde no município.

Quanto aos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, destaca-se que o município de São Bento do Una/PE mantém contrato com empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, inclusive os oriundos dos serviços de saúde, o que atenua significativamente os efeitos ambientais negativos da presente aquisição. As unidades de saúde também adotam medidas de racionalização no uso dos insumos e de descarte adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Assim, em respeito ao princípio

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE

55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

do desenvolvimento nacional sustentável, entende-se que os impactos ambientais são mitigáveis e devidamente enfrentados pela gestão pública.

Desse modo, o presente Estudo Técnico Preliminar **conclui pela viabilidade técnica da contratação pretendida**, com recomendação favorável à continuidade da instrução processual para futura formalização do Termo de Referência e deflagração do certame licitatório correspondente.

**Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.**

São Bento do Una/PE, 04 de agosto de 2025

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

  
Hadley Daniilo Batista  
Farmacêutico  
CRF/PE 8308

**HADLEY DANILO BATISTA LOPES**  
FARMACÊUTICO CRF/PE 8308